



CORRUPÇÃO COMO ENTRAVE PARA AS NEGOCIAÇÕES EXTERNAS E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTERNO DO PAÍS

Tayná Kethellen Santiago Rego*

Me. Rosilene Nogueira Gonçalves**

RESUMO

O presente projeto visa analisar desde os prelúdios da corrupção até seus reflexos na atualidade. Para tanto, desenvolve-se uma pesquisa de caráter teórico bibliográfico, uma vez que se parte de pesquisas de obras, periódicos artigos e materiais eletrônicos. A corrupção se caracteriza por ser um grande óbice à economia interna e externa do país e ainda que o ordenamento jurídico venha se desdobrando para encontrar soluções a respeito deste problema, não obteve êxito, evidenciando que o tema deve ser encarado como sintoma de profunda fragilidade institucional e não apenas um mal provindo da sociedade. A Inteligência Artificial logrou grande expansão neste século, mas, ainda não se tornou a ferramenta mais eficaz para limitar o alto poder discricionário daqueles que regem a máquina pública, ocasionando assim a não efetividade das políticas públicas desenvolvidas para esta finalidade. A partir do presente estudo, através da utilização de dados estatísticos e citações de renomados constitucionalistas, é possível atingir um olhar mais preciso da crise provocada pela corrupção, seus detrimientos tanto diretos como indiretos, onde se localizam seus efeitos e qual é o papel da sociedade diante destas situações.

Palavras-chave: Corrupção. Desenvolvimento Econômico. Inteligência Artificial

*Acadêmica de Direito, 4º Semestre do Centro Universitário Metropolitano de Maringá, Maringá - Paraná, taynasantiago1912@gmail.com

** Mestre em Ciências Jurídicas, Centro de Ensino Superior de Maringá, CESUMAR, Atuação profissional Centro Universitário Metropolitano de Maringá – UNIFAMMA. Participante e orientador do grupo de iniciação científica.

INTRODUÇÃO

É nítido que um dos principais desafios do Estado Moderno é gerenciar as relações orçamentárias internas, tendo em vista que uma forma rigorosa de controle se faz necessária tanto pela incompetência parlamentar quanto pelas falhas fiscalizatórias constadas corriqueiramente no país. O direito objetivando dissipar conflitos e regular o papel do Estado tornou-se um instrumento de suma importância para combater a corrupção, visto que, tal prática se encontra enraizada em nossa sociedade. Deixando, portanto, de ser um mero problema social, e passando a representar um ônus insustentável para o país.

Desta forma, tem-se como escopo geral do presente estudo compreender a corrupção no que tange ao cenário social contemporâneo e seus reflexos no desenvolvimento econômico interno e externo. E, como objetivo específico: estudar a corrupção desde os seus primórdios, entender alguns dos reflexos que esta causa no cenário político atual e através de dados estatísticos fazer com que os leitores reflitam acerca do caso. Consequentemente, analisar a atuação do Poder Judiciário frente aos contratempos que a Administração Pública encontra quando se depara com a prática de atos corruptivos, com o intuito de estabelecer o desenvolvimento econômico do país, especificamente quanto à utilização da Inteligência Artificial num controle interno, estabelecendo parâmetros de procedimentos.

A pesquisa inicialmente faz remissão às circunstâncias e aos relatos históricos salientados por artigos científicos atinentes à corrupção. Em seguida, decorre das considerações trazidas pela doutrina contemporânea constitucionalista, como, por exemplo, a obra de Eduardo Cambi: Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo: direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário. O autor em seu livro busca dimensionar a atuação do Poder Judiciário, no que tange à corrupção, inclusive ponderando os investimentos econômicos estrangeiros, compatibilizando com as tentativas de melhoramento político econômico.

Em suma, a pesquisa trata de um estudo histórico-dedutivo, onde as consequências causadas pela corrupção ao longo do tempo contribuem para o estudo deste fenômeno e também para um possível melhoramento do sistema normativo atual. Para tanto, desenvolve-se uma pesquisa de caráter teórico bibliográfico, uma vez que se parte da análise de obras, periódicos artigos e materiais eletrônicos.

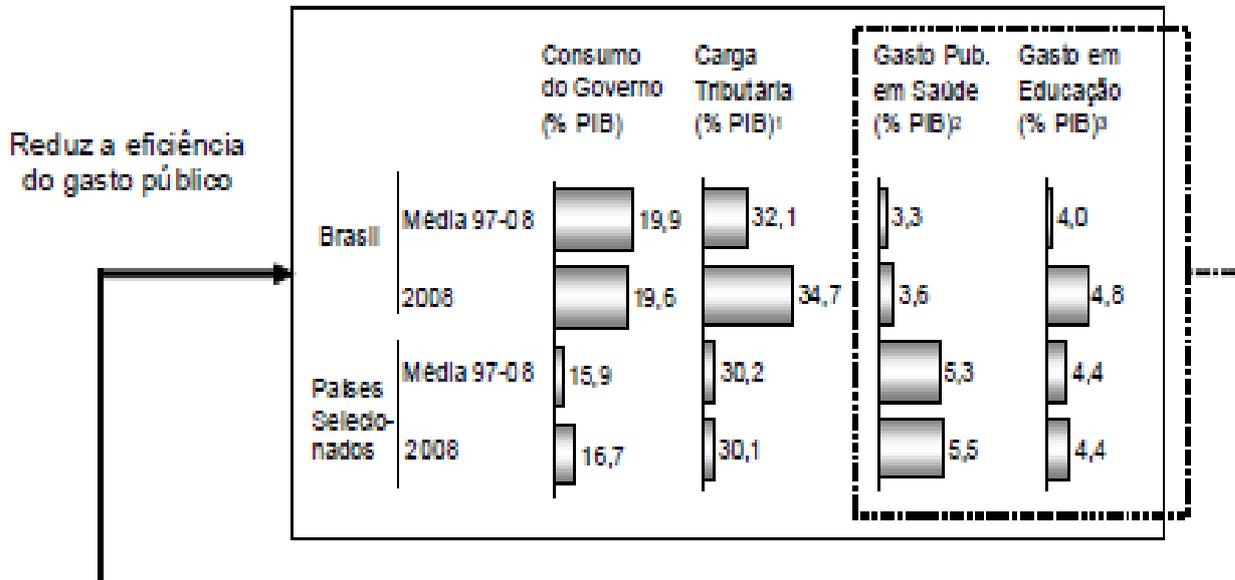
1. AURA DA CORRUPÇÃO E SEUS DETRIMENTOS

Estudar a corrupção é de fato imprescindível, uma vez que vem assolando a coletividade de forma desenfreada, sendo amplamente debatida por todos os setores da sociedade. Ela se caracteriza por ser um ato ilícito de conduta humana que abrange diversas áreas jurídicas, sejam elas; Penal - constitui em crime-, civil - obrigação à reparação do dano -, funcional e política - violação do decoro e infidelidade do político. (ROSA, 2004, p.18). É um substantivo feminino, de significado: decomposição, deterioração, depravação de hábitos, ato de subornar pessoas, entre outros. (BRAUN, 2014, p.53).

O homem para requerer vantagens a si ultrapassa seus limites éticos, morais e jurídicos, suscitando prejuízos para a sociedade democrática de direito. O círculo vicioso da corrupção atinge assim o seu cume, ou seja, floresce o enriquecimento de alguns e estabelece dependência de outros, aumentando a mortalidade infantil e reduzindo a expectativa de vida. Observa-se então que a corrupção é um fenômeno presente em vários países do mundo, vindo a encontrar mais facilidade de instalação em nações subdesenvolvidas, uma vez que os índices sociais, econômicos e educacionais são críticos, sacrificando assim parte da sociedade e privando os indivíduos de condições mínimas de subsistência. (ROSA, 2004, p.25).

O impacto causado pela corrupção na economia e nas organizações públicas são imensamente negativos, porquanto, leva à redução do incentivo a investimentos futuros, onde parte dos lucros dos empreendedores são desfalcados, diminuindo a arrecadação tributária, proporcionando uma má atribuição de recursos em contratos de licitação pública e causando uma mudança na composição do gasto governamental. Como podemos ver no gráfico 1, a corrupção tem reduzido a eficiência do gasto público, em especial, dos gastos sociais, e isso reflete em resultados insatisfatórios em termos de escolaridade e Índice de Desenvolvimento Humano – IDH4. (SKAF; COELHO, 2010, p.18). O crescimento econômico de um país é afetado, pois a corrupção diminui a produtividade marginal do capital e reduz o PIB per capita. (SODRÉ, 2014, p.7).

Gráfico 1 Levantamento de dados relacionados a eficiência dos gastos públicos



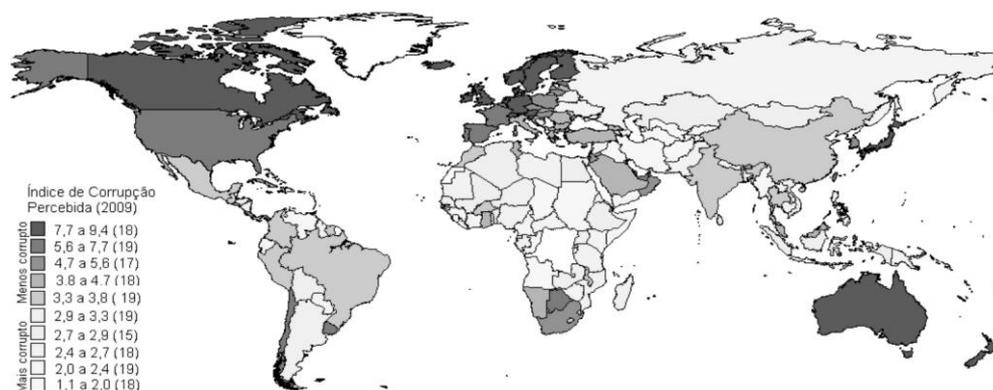
Fonte 1- ÍNDICE de Percepção da Corrupção 2018

1.1 ADVENTO DA CORRUPÇÃO

Desde a descoberta do Brasil no ano de 1500, já é possível perceber alguns traços da corrupção, naquele tempo a ordem e a transparência não eram o foco do Estado, mas sim a extração de minérios. Na década de 70, os atos corruptivos continuam sendo alvos de pouca relevância estatal, chegavam a ser tratados como o “óleo nas engrenagens das máquinas públicas”, pois eram responsáveis por movimentar a economia por meio do aumento da eficiência econômica, em virtude de quanto maiores os recursos disponíveis, maiores também seriam os desvios, e consequentemente maiores seriam as necessidades de recursos. (SODRÉ, 2014, p.6

Atualmente, apesar de ser a sexta maior economia do mundo, o Brasil se encontra entre os países com maior nível de desigualdade de renda, apresentando baixos índices de desenvolvimento humano e elevados níveis de pobreza, se caracterizando por ser um país subdesenvolvido onde o índice social, a economia e a educação são temas cada vez mais críticos. (SODRÉ, 2014). De acordo com o Mapa

1, é possível analisar que Brasil, China, Índia e México são exemplos de países que, embora empenham-se a combater a corrupção ainda apresentam elevados índices de ocorrência deste fenômeno.



Fonte 2- ÍNDICE de Percepção da Corrupção 2018

Sabe-se que no meio social existe a possibilidade da prática de inúmeros atos que podem vir a favorecer a implantação da corrupção. Com base em estudos já empreendidos, dentre as principais causas que geram este fato estão: (i) o elevado poder discricionário da Administração Pública: pois esta ultrapassa seus limites, praticando restrições ao comércio exterior, (ii) baixo nível de salários: tanto dos funcionários do setor público quanto do privado; (iii) sistema político: que está associado ao nível de competição entre os participantes, onde o capital é mais conveniente do que a integridade; (iv) desigualdade social e de direitos: a aceitação da diferença de direitos entre setores da sociedade, onde alguns grupos encontram lacunas para se alto defenderem da impunidade sobre práticas corruptas (SKAF; COELHO, 2010, p.7-8). Os motivos supramencionados corroboram diretamente para desencadeamento da corrupção, infringindo as normas constituintes, desorganizando a economia básica familiar e impulsionando a imoralidade pessoal.

No quesito de prejuízos ocasionados pela corrupção, sabe-se que os gastos públicos estão limitados pelo princípio da não afetação, estabelecendo vinculações entre as receitas e as despesas. O ordenamento jurídico pátrio estabeleceu normas orçamentárias que são responsáveis por comandar as ações daqueles que são regidos por elas, estas também são denominadas como as Três leis, quais sejam:

Plano Plurianual (dispõe sobre as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública), Diretrizes Orçamentárias (indicam as metas e as prioridades da Administração), e Orçamentária Anual (versa sobre a gestão financeira e administrativa do país, que deve mostrar de forma geral, impactos sobre as receitas e despesas, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público). Porém, todas essas limitações estão restritas no ordenamento jurídico, não fazendo caso na realidade. (CAMBI, 2016).

2. ESTATÍSTICAS E ORDENAMENTO JURÍDICO

Uma das iniciativas de maior impacto sobre a corrupção, foi a integração de informações, avaliando-se a questão em vários países, o que resultou no Índice de Percepções da Corrupção (*Corruption Perceptions Index - CPI*), o principal e mais conhecido índice internacional, para medir a corrupção pública. Um dos sucessos do *CPI* é ter chamado a atenção para o assunto da corrupção na agenda política internacional, sua ampla divulgação do índice estimulou o debate sobre a corrupção. A temática ganhou força à medida que organismos internacionais passaram a divulgar estudos voltados a prevenção e combate à corrupção.

Nessa perspectiva, estima-se que o custo da corrupção - em atividades produtivas, saúde, educação, tecnologia, dentre outras -, corresponde a uma média anual de R\$ 41,5 bilhões, equivalendo a 1,38% do Produto Interno Bruto – PIB (estimativa de 2008). Constata-se que no Brasil o montante total que se perde com a corrupção equivale a 27% do valor que o setor público gasta com educação. O custo da corrupção constitui uma parcela ainda maior do orçamento público da saúde, cerca de 40%, em relação à segurança pública equivale a R\$ 41,5 bilhões. É possível afirmar ainda que o custo médio da corrupção represente 2,3% do consumo das famílias. (SKAF; COELHO, 2010, p.4).

Deste modo, é possível obter um olhar critério e mais preciso sobre o caso:

Tabela 1 – Dado dos custos causados pela Corrupção

	Parcela do Custo da Corrupção nas Contas Brasileiras
Investimento (FBCF) Total	7,40%
Investimento (FBCF) Público ¹	60,21%
Consumo Final Famílias	2,29%
Consumo Final do Setor Público	7,06%
Gasto Público em Educação ²	27,08%
Gasto em P&D (Público e Privado) ³ **	127,09%
Gasto Público em Saúde ⁴	38,91%
Gasto Público em Segurança ⁵ **	105,00%

Fonte 3- Indicadores de Governança do Banco Mundial (2008)

No caso do Brasil, a corrupção percebida é compatível com os indicadores de governança. A percepção sobre a validade efetiva dos contratos, custos derivados de atividades criminosas, fraudes bancárias, possibilidade dos cidadãos acionarem o governo, independência do Poder Judiciário, obediência dos cidadãos a sentenças judiciais, tradição de lei e ordem, prevalência de atividades informais, evasão fiscal, confiança no Judiciário na proteção à propriedade, previsibilidade do Judiciário, dentre outras situações se caracteriza como indicador do tipo de governança ao qual o país está sendo submetido (ABRAMO, 2000). Para tanto, em se tratando do ordenamento jurídico e as tentativas de combate às práticas corruptivas, quanto menor a corrupção percebida no país, maior será a eficácia da lei e a efetividade do governo.

Assim, percebe-se que será desonesta a ação realizada de má-fé, gerando benefícios pessoais e prejuízos à coletividade. A doutrina de autoria de José Afonso da Silva traz essa situação conceituada como improbidade administrativa, referindo-se aquele funcionário que não serve a administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, aquele que; aproveita os deveres ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer.

O desrespeito a esse dever é o que caracteriza improbidade administrativa. Cuida-se de uma imoralidade qualificada. A improbidade administrativa é

uma, imoralidade qualificada pelo dano ao erário e correspondente vantagem ao ímprobo ou a outrem (SILVA, 2014, p. 678).

Em relação ao Poder Judiciário, o desempenho do órgão brasileiro é inferior aos dos demais países, a própria população não deposita crédito na justiça, o resultado é compatível com a percepção dos brasileiros apontada na pesquisa CNT/Sensus, onde 61% responderam ter baixa confiança na justiça brasileira, percebe-se que a pesquisa quantifica mais da metade populacional. Observemos a Tabela 2;

Tabela 2- Comparação entre países – Relação entre governança e corrupção

Fator	Indicador	Brasil	Países selecionados	OCDE
Burocracia				
Eficiência da administração pública	Efetividade do governo*	5,00	8,05	7,70
	Qualidade da regulação*	6,20	8,81	8,61
Sistema Judiciário				
	Eficácia da lei*	5,10	8,88	8,61
Corrupção				
	Índice de percepção da corrupção** 1	3,70	7,53	6,98

Fonte 4- Indicadores de Governança do Banco Mundial (2008); Transparência Internacional (2009). Elaboração: Decomtec/FIESP.

Nota-se que nem mesmo o estudo sobre o Índice de Corrupção é bem quisto no país, o que favorece a expansão do ato corrupto, pois uma vez não fiscalizado e estudado, abre-se lacunas para o desenvolvimento.

Há vários tratados sobre combate à corrupção ratificados no Brasil, destaca-se que o principal objetivo dos tratados internacionais é o compromisso entre os países signatários no enfrentamento ao problema, por meio de trocas de experiências e harmonização das legislações, tornando mais fácil a prevenção da corrupção em

empresas transnacionais. (RITT; OLIVEIRA, 2018, p.5). Temos como exemplo, a Convenção sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros com Transações Comerciais Internacionais da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), convencionada no ano 2000, também a Convenção Interamericana contra a Corrupção assinada em 2002, e ainda a Convenção das Nações Unidas de 2006. Mas a questão central é a ineficácia destas, pois fazem jus apenas em leis secas e normas descritas, mas não ao caso concreto.

4. AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A INTELIGENCIA ARTIFICIAL

As políticas públicas têm por característica ser uma das principais armas da democracia participativa no Brasil contemporâneo, no qual contribuem para as relações entre o Estado e a sociedade. Ao mesmo tempo em que têm como viés colocar o Estado em ação também supõem mudanças no curso dessas ações, proporcionando alterações no mundo real. (LEITE, 2018). Mas, quando estas não são cumpridas, seja na esfera Federal, Estadual ou municipal há um reflexo na qualidade de vida da população, cabendo ao cidadão pleitear seus direitos, haja vista que todo indivíduo possui regulamentos intrinsecamente ligados a si e também detém a prerrogativa de lutar por seus valores individuais.

Assim, a transparência pública no Brasil corresponde a uma ferramenta de controle por parte dos cidadãos, porquanto o texto constitucional salienta que “todo poder emana do povo”, condicionando o livre acesso da população ao conhecimento dos assuntos referentes ao Estado. Deste modo ressalta-se que não existe democracia plena se a informação está concentrada sob o poder de poucos.

Inegavelmente, inúmeras transformações ocorridas no mundo colaboraram com a Inteligência Artificial (I.A) - que corresponde a uma inteligência similar à humana exibida por mecanismo ou software -, e assim os avanços de tais tecnologias vem a contribuir para uma melhor fiscalização pública, pois a I.A desenvolve aplicações de funções cognitivas, tais como atenção, linguagens, planejamento, memória e percepção. Ela é uma subárea da ciência da computação no qual busca fazer simulações de processos específicos da inteligência humana (PEIXOTO; SILVA, 2019 p.20)

Contemporaneamente, o Brasil vem tomando diversas medidas a fim de aprimorar a transparência administrativa, como o desenvolvimento de web sites, comissões de

combates a prática da corrupção, programas informativos, etc. Mas, ainda assim, as medidas não foram suficientes para conseguir atingir seu objetivo, pois na medida em que a I.A é construída para a busca do aprendizado e conseqüentemente da ação específica em atividades repetitivas, a inteligência humana vem alcançando grandes níveis de habilidades, desenvolvendo sensibilidades e emoções, conseguindo lidar com os imprevistos, ultrapassando os limites tecnológicos.(PEIXOTO; SILVA, 2019 P.30 e 31).

Não é exagero acreditar que com o aperfeiçoamento da I.A, está ir possuir a capacidade de produzir mudanas no ambiente social e poltico mundial, pois alm do aprimoramento de tarefas ela promove descobertas por meio de mquinas para a obteno de conhecimento no qual seria impossvel que houvesse a resistncia humana de ultrapassar os limites tecnolgicos. (PEIXOTO; SILVA, 2019 p.45). Mas, ainda assim o homem com sua peculiar perspiccia consegue encontrar meios para driblar esta inteligncia e conseqüentemente realizar a prtica de atos corruptivos que, por vezes, so acobertados por seus pares, a I.A ainda no atingiu um nvel mximo de confiana em sua aplicao, pois h princpios sociais que vo muito alm de parmetros tecnolgicos.

5. CONSIDERAES FINAIS

Com base em estudos tericos-bibliogrficos acerca do tema  possvel concluir que a corrupo gera reflexos negativos no tocante ao desenvolvimento dos pases em todos os aspectos, tais como: econmico, social, poltico e cultural, comprometendo sua competitividade e principalmente seu progresso. Fundamentado na ideia de que os maioresndices de corrupo esto atrelados  reduo dos investimentos produtivos internos e externos, menores nveis de Produto Interno Bruto e potencial de crescimento da economia atingido, tal situao repercute negativamente na escolaridade e nondice de Desenvolvimento Humano – IDH. A corrupo  um desafio importante e crescente tanto para o ambiente dos negcios como para a sociedade, cidados e naes de todo o mundo.

A partir dos estudos realizados constata-se que pases que possuem leis mais eficazes apresentam nveis menores de corrupo, assim faz-se necessrio uma viso integrada de governo e corrupo, uma vez que o ato ilcito deve ser encarado

como um sintoma de profunda fragilidade institucional, ao contrário de apenas um mal da sociedade. O Brasil por sua vez poderia percorrer em algum viés, como na criação e fortalecimento da prevenção, monitoramento e controle na administração pública e, em seguida, reduzir a percepção de impunidade, por meio de uma justiça mais célere e eficiente, assim, os agentes corruptos ao perceberem que suas ações serão rigorosamente punidas, temeram os efeitos e conseqüentemente evitaram praticar as ilicitudes em alta escala, haverá, portanto, um maior incentivo para mudar tal comportamento oportunista.

Também, se faz viável adicionar medidas legais e administrativas que limitem o poder discricionário dos funcionários públicos e das instituições de um modo geral, programar as reformas econômicas que já devem vir desenhadas de modo a impossibilitar práticas corruptas. São inúmeras as questões que o Estado precisa solucionar, porém deve buscar sempre reduzir custos e simplificar procedimentos administrativos, legais e tributários.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil no contexto da governança global**. In: Governança Global, Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2009 (Cadernos Adenauer IX, 2008, n. 3). p. 199-219.

BARBOZA, Lívia. **O combate à corrupção no mundo contemporâneo e o papel do Ministério Público no combate à corrupção**. In: ALBUQUERQUE, Mário P.; MEDEIROS, Humberto J. de; BARBOZA, Márcia N. (Org.). O combate à corrupção no mundo contemporâneo e o papel do Ministério Público no combate à corrupção. Brasília: Ministério Público Federal, 2006. p. 85-128.

BLANCHET, Luiz Alberto; AZOIA, Viviane Taís. A transparência na administração pública, o combate à corrupção e os impactos no desenvolvimento. **Revista do Direito**, [s.l.], v. 1, n. 51, p.157-175, 17 jan. 2017. APESC– Associação Pro-Ensino em Santa Cruz do Sul. <http://dx.doi.org/10.17058/rdunisc.v1i51.8897>.

BRAUN, Michele. As múltiplas faces da corrupção e seus efeitos na democracia contemporânea: **O fenômeno corrupção: de suas raízes à revitalização da cidadania brasileira como forma de enfrentamento do vício social**. Santa Cruz do Sul, v. 1, p.42-58, 2014.

CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo**: direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário. São Paulo: Almedina, 2016.

CARDOSO, Karla Regina; SOCAL, Carlos Roberto Deincenzi. As múltiplas faces da corrupção e seus efeitos na democracia contemporânea: **A genética Corruptiva Brasileira- dos tempos do Império a atualidade**. Santa Cruz do Sul, p.181-195, 2014.

GOMES, Magno Federici; PIGHINI, Bráulio Chagas. **Políticas Públicas, Corrupção, Governança Corporativa, Investimento Estrangeiro Direto e Sustentabilidade**. RDU, Porto Alegre, Volume 13, n. 75, 2017, 9-47, maio-jun 2017.

ÍNDICE de Percepção da Corrupção 2018. **Transparência Internacional Brasil**. Disponível em: <<https://ipc2018.transparenciainternacional.org.br>>. Acesso em: 27 de Jun. de 2019.

KOHL, Cleize Carmelinda; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. As múltiplas faces da corrupção e seus efeitos na democracia contemporânea: **Corrupção e improbidade administrativa: uma análise do seus efeitos na sociedade e possível reflexo no controle jurisdicional de Políticas**. Santa Cruz do Sul, v. 1, p.104-118, 2014.

LEITE, Inez Cândido Borges da Silva. **Justiça Social e Combate a Corrupção: Sistemas inteligentes e Hackfest em ação**. 2018. 115 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Gestão de Projetos Educativos e Tecnológico Emergentes, Universidade Federal de Paraíba, João Pessoa, 2018.

PAGOTTO, Leopoldo U. C. **O combate à corrupção: a contribuição do Direito econômico**. 2010. 409 f. Tese (Doutorado)- Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

PEIXOTO, Fabiano Hartmann; SILVA, Roberta Zumblick Martins da. **Inteligência Artificial e Direito**. Curitiba: Alteridade, 2019. 141 p.

RITT, Caroline Fockink; OLIVEIRA, Chaiene Meira de. **ESFORÇOS INTERNACIONAIS NO COMBATE À CORRUPÇÃO: INFLUÊNCIAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**. Pimes, Santa Cruz do Sul, v. 1, p.1-16, 2018.

ROSA, Márcio Fernando Elias. **Corrupção como Entrave ao Desenvolvimento**. Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, v. 16, n. 8, ago. 2004.

SILVA, Jose Afonso. O Constitucionalismo Brasileiro: **Evolução Institucional**, 2000.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2014. 934 p.

SILVA, Marcos F. G. *Corrupção e desempenho econômicos. Os Custos da Corrupção*. Cadernos Adenauer, Nº 10, 2000.

SKAF, Paulo; COELHO, José Ricardo Roriz. **Corrupção: custos econômicos e**

propostas de combate. Fiesp, São Paulo, p.1-35, mar. 2010.

SODRÉ, Flavius Raymundo Arruda. **Os impactos da corrupção no desenvolvimento humano, desigualdade de renda e pobreza dos municípios brasileiros**. Recife, p.1-61, 2014.